



Rainha do Noroeste

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA  
ESTADO DO PARANÁ**

Fone (044) 3675-4300  
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394  
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO  
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 014/2024,  
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N°  
005/2024, ORIUNDO DO PROCESSO  
ADMINISTRATIVO N° 005/2024, QUE  
CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CIDADE GAÚCHA/PR E A EMPRESA  
FRANCISCO TERTO ALVES.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA/PR**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394, Bairro Centro, no Município de Cidade Gaúcha/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.377.200/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LUCENA**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n.º 5.192.076-7 SESP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 036.950.609-05, residente e domiciliado neste Município de Cidade Gaúcha/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**.

E, de outro lado, a empresa **FRANCISCO TERTO ALVES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 34.883.784/0001-65, devidamente instalada e em pleno funcionamento, com endereço Rua Arthur Viero, n.º 1503, Bairro Centro, neste Município de Cidade Gaúcha/PR, celular (44)99829-8491, neste ato devidamente representado pelo Sr. **FRANCISCO TERTO ALVES**, brasileiro, empresário, portador do RG n.º 2.181.852-6 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 045.877.409-00, residente e domiciliado no endereço acima mencionado, doravante denominado **CONTRATADA**.

Considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação, no que diz respeito à economia de recursos, agilidade e, principalmente, à continuidade na prestação do serviço, conforme o objeto licitado;

Considerando o interesse do Município na prorrogação da vigência contratual, incluindo o reajuste dos valores, e as variações de custos decorrentes de fatores econômicos, como a inflação e o aumento nos preços de insumos essenciais, torna-se imprescindível restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro contratual, garantindo a continuidade da prestação dos serviços de forma ininterrupta;

De acordo com o pedido de prorrogação e reajuste, solicitado pelo protocolo n° 291/2025, está fundamentado nos artigos 58, §1º, 75, §1º, e 122, da Lei n° 14.133/2021, que regulam a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos;

As partes envolvidas resolvem, pelo presente instrumento, **ADITAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, celebrando este Termo nas seguintes cláusulas abaixo:



Rainha do Noroeste

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Fone (044) 3675-4300  
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394  
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**1.1.** Através do presente termo aditivo, as partes resolvem alterar a cláusula terceira, parágrafo 3.1, do contrato original, que será reajustado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), considerando a variação nos últimos 12 (doze) meses, que foi de 4,83%. Passando assim o valor em **R\$ 28.457,16** (vinte e oito mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e dezesseis centavos) será ajustado para **R\$ 29.022,89** (vinte e nove mil, vinte e dois reais e oitenta e nove centavos). Conforme a tabela abaixo e sua descrição o valor mensal será o seguinte:

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VLR. UNIT.	VALOR TOTAL
02	12	Mensal	Prestação de serviços de manutenção e limpeza da Praça João XXIII e o Paço Municipal, incluindo jardinagem, corte de grama, poda de árvores, limpeza em geral e pequenos reparos.	R\$ 2.418,57	R\$ 29.022,89
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					<b>29.022,89</b>

**1.2.** O valor integrado ao exercício de 2025, conforme acréscimo demonstrado no item acima, será de **R\$ 29.022,89** (vinte e nove mil, vinte e dois reais e oitenta e nove centavos). O valor global do contrato será de R\$ 57.480,05 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e oitenta reais e cinco centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**2.1.** As partes resolvem ainda alterar a cláusula quarta do contrato original, acrescentando o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com vencimento para 03 de abril de 2026.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**3.1.** Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas, e condições do Contrato original, datado de 01 de fevereiro de 2024.

**3.2.** E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Cidade Gaúcha - PR, 01 de abril de 2025.

**ALEXANDRE LUCENA**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**FRANCISCO TERTO ALVES**  
Representante Legal  
Contratado